



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Assunto: **PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **SR/PF/RJ**

Processo: **08704.001293/2022-41**

Interessado: **DAVID ELIOT**

Trata-se de expediente inaugurado em razão da informação prestada pela DEAIN/SP, que revelou ausência por mais de dois anos consecutivos da estrangeira em epígrafe.

Pesquisas realizadas em bancos de dados disponíveis, indicam que **DAVID ELIOT**, RNM V353740G (ATIVO), sendo seu último movimento migratório registrado no sistema a saída do país em 29/12/2017, retornando em 20/12/2020.

Pelo exposto, informo que os fatos narrados trazem elementos, a princípio, configuradores da hipótese de **PERDA de autorização de residência prevista no art 135, III do Decreto 9199/2017**.

Da Notificação Preliminar

O estrangeiro não informou endereço eletrônico, sendo assim, a notificação preliminar foi publicado no sítio da Polícia Federal (25752515), sendo que o expatriado não apresentou defesa.

Pelas razões expostas, encaminhe-se o expediente ao Senhor Superintendente Regional, pelos motivos de fato e de direito acima expostos, considerando-se a competência para instauração do procedimento em questão firmada no inciso II do art. 5º da Portaria Interministerial nº 06/2018-MJ/MESP/MT (publicada no DOU de 12/03/2018), com delegação promovida pela Portaria nº 8.166-DG/DPF (de 21/03/2018, publicada no BS de 22/03/2018), **visando à instauração de procedimento de perda da autorização de residência**.

LUCIANO DIAS DA SILVA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DIAS DA SILVA**, Agente de Polícia Federal, em 21/11/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25890855** e o código CRC **FE55709E**.

Referência: Processo nº 08704.001293/2022-41

SEI nº 25890855



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

Assunto: **PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **SR/PF/RJ**

Processo: **08704.001293/2022-41**

Interessado: **DAVID ELIOT**

1. Ciente e de acordo com o Despacho de Encaminhamento NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/R (25890855);
2. Ao Exmo. Sr. Superintendente Regional/RJ para deliberação.

VIVIANE DE SOUZA FREITAS
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE DE SOUZA FREITAS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/11/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25891618** e o código CRC **0D2F1873**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - SR/PF/RJ

Assunto: **Instauração de procedimento de perda da autorização de residência**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ**

Processo: **08704.001293/2022-41**

Interessado: **DAVID ELIOT**

1. Ciente e acordo com os termos do Despacho "Imigração: Perda/Cancelamento - Desp. Encaminhame. NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ 25890855)", corroborado pelo Despacho DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ (25891618);
2. Restitua-se ao **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ** para disponibilizar a portaria de instauração do processo.

IVO ROBERTO COSTA DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **IVO ROBERTO COSTA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/11/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25895240** e o código CRC **543D621C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ

PORTARIA DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Interessado: **DAVID ELIOT**

Referência: Processo SEI nº **08704.001293/2022-41**

1. Diante dos fatos narrados no presente procedimento, DETERMINO a instauração de processo administrativo em desfavor de **DAVID ELIOT** visando à **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter se ausentado do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, III do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

2. Ratifico os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

3. Outrossim, objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RJ**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observados:

a) Notificação **IMEDIATA** do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

I - identificação do intimado;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);

IV - prazo para apresentação de defesa escrita;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) retorne-se para julgamento.

IVO ROBERTO COSTA DA SILVA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **IVO ROBERTO COSTA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/11/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25923678** e o código CRC **206E82E0**.